AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AMAE

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RF/DNFC/CFIC/0033/2023

ASSUNTO: Fiscalização Indireta – Processo 11264/2023 – Liberação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Bairro Reserva do Parque.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO - Av. Fued José Sebba nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia.

DATA DA FISCALIZAÇÃO: 28/07/2023

PROCESSO: 11264/2023

ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO: Polyanna Ribeiro Trindade

07/2023

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 130 de 29 de junho de 2018, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, tem como finalidade dar cumprimento às políticas públicas e exercer as atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, observando os dispositivos legais, contratuais e conveniais existentes, exercendo o correspondente poder de polícia em relação à prestação dos serviços regulados, impondo sanções e medidas corretivas, quando for o caso.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo relatar a Fiscalização Indireta, que consistiu na análise documental relacionada à prestação dos serviços e contrato de concessão (Art. 5º da Resolução Normativa 26/2022 da AMAE) do Processo nº 11264/2023, que trata da liberação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Loteamento Reserva do Parque.

3. RELATÓRIO

3.1. Metodologia de Fiscalização

Mediante solicitação através do Memorando Nº 02/2023 da AMAE, foi realizada fiscalização indireta quanto aos documentos pertencentes ao processo na data de 28 de julho de 2023.

3.2. Resultados de Fiscalização

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, através da sua Coordenação de Fiscalização e Controle - CFIC em análise ao Processo nº 11264/2023 verificou que, através da Presidência desta Agência **foram enviados à Prestadora Saneago os Ofícios nº 015/2022 e 040/2022**, nos meses de fevereiro e maio de 2022, respectivamente. **Ambos ofícios solicitavam a relação dos bairros implantados no município de Rio Verde que ainda não tinham infraestrutura de abastecimento de água e rede de coleta e afastamento de esgoto entregues para a Saneago, bem como a descrição da situação de cada um destes bairros junto a prestadora** e quais as medidas tomadas pela mesma junto à Prefeitura Municipal em relação a tais loteamentos e condomínios em situação irregular.

Em resposta, a Saneago enviou em 02 de junho de 2022 o Ofício nº 3383/2022 –

DIFIR/DIPRO/DIPRE, qual anexava o Termo de Resposta às Agências Reguladoras nº 148/2022, em que informava sobre diversos bairros ainda sem atendimento dos serviços de água e esgoto, incluindo o Loteamento Reserva do Parque, como segue:

> **- Loteamento Reserva do Parque**:
>
> AVTO 1470/2019 - Emitida em 10/05/2019, para 1.328 unidades, Sem viabilidade para a interligação de água e com viabilidade para interligação de esgoto. Validade até 10/05/2022. Possui infraestrutura de esgotamento sanitário parcialmente implantada e por esse motivo **não** foram entregues para a operação a esta Companhia, conforme Instrução Normativa (IN 00.0251 - AVTO). Cumpre ressaltar que não foram seguidas, todas as etapas previstas na respectiva Instrução Normativa.

Figura 1: Texto original contido no Termo de Resposta as Agências Reguladoras nº 148/2022 em 02/06/2022.

Na data de 25 de novembro de 2022, foi remetido a esta Agência o Ofício nº 70/2022 da Câmara Municipal dos Vereadores, questionando especificamente sobre a situação do Loteamento Reserva do Parque. Em resposta, foi elaborado o Ofício AMAE nº 02/2023 de 05 de janeiro de 2023, esclarecendo que, de acordo com as informações fornecidas pela Prestadora em 02/06/2022 através do Ofício nº 3383/2022 e seus respectivos anexos, **a AVTO nº 1470/2022 concluiu que não havia a viabilidade para interligação do empreendimento no sistema público de abastecimento de água**, porém foi sinalizada a possibilidade de implantação de um sistema independente de abastecimento, desde que os projetos seguissem as normas da Saneago e fossem por ela aprovados.

Quanto ao esgotamento sanitário, ainda conforme **o Ofício nº 3383/2022 e seu Termo de Respostas nº 148/2022, a AVTO atestou a viabilidade de interligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário, condicionando a implantação, às expensas do empreendedor**, da rede coletora e demais estruturas necessárias para a interligação à aprovação da BRK Ambiental.

Ainda neste mesmo documento, foi informado à Câmara dos Vereadores que **a AMAE questionou novamente tanto a Saneago quanto a subdelegatária BRK Ambiental sobre a situação do Loteamento, através do Ofício AMAE nº 01/2023**, e que remeteria uma atualização das informações contidas no Ofício nº 02/2023 para a Câmara dos Vereadores, assim que esta Agência obtivesse resposta.

No Ofício AMAE nº 01/2023, de 03 de janeiro de 2023, enviado para a Saneago com a BRK Ambiental em cópia, **a prestadora foi questionada sobre qual a situação atual do recebimento e operação pela Saneago do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Loteamento Reserva do Parque**, uma vez que a AVTO nº 1470/2019 havia vencido em 10/05/2022.

Em resposta, a Saneago encaminhou, em 20 de janeiro de 2023, o Ofício nº 0547/2023 – DIFIR/DICOM/DIEXP/DIPRE com o Termo de Resposta as Agências Reguladoras nº 05/2023 e o

Ofício nº 17/2023 da BRK Ambiental em anexo.

A subdelegatária BRK Ambiental, em seu **Ofício nº 17/2023 de 10 de janeiro de 2023, relatou que seguia em análise da 4ª Análise do Projeto Executivo – Estrutural, Elétrico e Hidráulico, e que a previsão de aprovação do projeto de esgotamento do bairro seria para o final da segunda quinzena de janeiro de 2023**. Ainda informou que aguardava a finalização do processo de AVTO para que pudesse realizar o recebimento do Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento.

No Termo de Resposta nº 05/2023, a Saneago informou que, visto que os projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário foram protocolados pelo empreendedor na data de 04/02/2022, antes do vencimento da AVTO nº 1470/2019, não se faz necessário novo processo de liberação de AVTO para o empreendimento.

A mesma também informou que, quanto ao projeto do Sistema de Abastecimento de Água (Protocolado sob nº 3170/2022) após a liberação do projeto hidráulico, **em 09/01/2023, foi solicitado ao empreendedor a apresentação do primeiro projeto complementar (projeto estrutural), e que a Prestadora aguarda o envio de tal projeto para dar continuidade nas análises**.

Quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário (protocolado sob nº 3175/2022), além das informações fornecidas pela BRK Ambiental no Ofício nº 17/2023, **a Saneago afirmou que em 12/12/2022 foi encaminhado o relatório de análise para o empreendedor e que a BRK aguarda o envio das adequações para dar continuidade nas análises**.

A Prestadora também informou que a infraestrutura do empreendimento foi instalada à revelia, sem seguir as orientações da AVTO, além de não contar com análise de projetos e acompanhamento de obras por parte da Saneago, e que devido a este fato tornou-se necessária a compatibilização das unidades já implantadas ao projeto em análise, visando sua adequação às normativas internas da Saneago, e também das NBRs.

Em 10 de fevereiro de 2023, através do Ofício nº 35/2023, a AMAE solicitou o resultado da 4ª Análise do Projeto Executivo – Estrutural, Elétrico e Hidráulico, e a informação de quais são as próximas etapas para que o Bairro Reserva do Parque seja operado pela BRK Ambiental em relação à coleta e afastamento de esgoto, bem como questiona se a Prestadora tem conhecimento de quem estaria operando o Sistema de Abastecimento de Água no bairro.

Ambas as prestadoras solicitaram dilação de prazo por dez dias, a Saneago na data de 24/02/2023, via e-mail e a BRK Ambiental em 27/02/2023 via Ofício nº 99/2023. A dilação de prazo foi autorizada por Despacho emitido pela Presidência desta Agência.

Tempestivamente, na data de 02 de março de 2023, a Saneago apresentou o Ofício nº 1383/2023 – DIFIR/DIPRO/DIPRE, juntamente com o Termo de Resposta as Agências Reguladoras nº 33/2023, onde consta a cidade de Carmo do Rio Verde como assunto principal, porém no corpo do texto, a tratativa abordada é o Loteamento Reserva do Parque, conforme imagem a seguir:

Tipo	**TERMO DE RESPOSTA AS AGÊNCIAS REGULADORAS**
Número	33/2023
Data	24/02/2023

Documento: Laudo de Recebimento de Obra

Cidade:CARMO DO RIO VERDE

Número S/N

Relatório de Fiscalização: Não Consta

Superintendência: Superintendência Regional de Operações do Interior - SUINT

GRS: Rio Verde

Em relação ao empreendimento Reserva do Parque, localizado em Rio Verde, informa-se que o mesmo não comunicou o início das obras e, consequentemente, não foram executados os procedimentos padrões da Saneago para o recebimento oficial da obra, o que garantiria as ligações finais dos clientes. Logo, a Saneago não opera o empreendimento e não tem o conhecimento sobre o responsável pela operação do sistema de abastecimento de água do loteamento Reserva do Parque.

Figura 2: Texto original contido no Termo de Resposta as Agências Reguladoras nº 33/2023 em 02/03/2023.

Conforme o texto original na imagem acima, **a Prestadora afirmou não ter conhecimento sobre o responsável pela operação do sistema de abastecimento de água do loteamento em questão**.

Na data de 10 de março de 2023, **o Ofício BRK nº 123/2023** foi encaminhado através do Ofício nº 1549/2023 – DIFIR/DIPRO/DIPRE da Saneago, contendo o **Parecer Técnico do Processo nº 3170/2022, datado de 03/03/2023, com o resultado da 4º Análise do Projeto Executivo – Estrutural, Elétrico e Hidráulico do Loteamento Reserva do Parque**. **No Parecer Técnico constam diversas pendências que o empreendedor deve corrigir quanto ao projeto hidráulico do Sistema de Esgotamento Sanitário para que o mesmo possa ser aprovado e recebido pela subdelegatária**.

Munida das informações acima citadas, a AMAE enviou em 29 de junho de 2023 o Ofício de nº 122/2023 para a Câmara dos Vereadores, onde relata os trâmites processuais descritos por ambas as prestadoras.

4. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES AO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Considerando a Lei nº 2.358/1988, que fixa diretrizes em aprovação de loteamento e dá outras providências, e que a população local ainda não tem acesso ao sistema público de abastecimento de água, nem ao sistema público de esgotamento sanitário, **a AMAE REITERA o requerimento de atualização, sobre a situação atual do Loteamento Reserva do Parque, DETERMINA ainda, sejam apontadas quais são as pendências impeditivas para a aprovação do projeto do Sistema**

de Abastecimento de Água, bem como a previsão de quando o Sistema de Esgotamento Sanitário começará a ser operado pela BRK Ambiental, caso o empreendedor já tenha providenciado as correções apontadas no Parecer Técnico do Processo nº 3170/2022**.**

A Prestadora deverá enviar a resposta das solicitações, bem como seus documentos comprobatórios, dentro do prazo de 15 dias.

5. CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações levantadas na fiscalização indireta dos documentos referentes ao Processo da AMAE nº 11264/2023 e Processos nº 3170/2022 e 3175/2022 na Saneago. **A avaliação dos documentos gerou questionamentos que devem ser sanados dentro do prazo de 15 dias, sob penalidade de multa fundamentada pela Resolução Nº 26/2022 da AMAE no art. 60, item XXXII.**

Rio Verde, 02 de agosto de 2023.

EQUIPE TÉCNICA

gov.br Documento assinado digitalmente
POLYANNA RIBEIRO TRINDADE
Data: 02/08/2023 16:22:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Polyanna Ribeiro Trindade
Analista de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 3.005.666
AMAE/RIO VERDE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ALVES NETO
Data: 02/08/2023 16:25:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Alves Neto
Coordenador de Fiscalização e Controle
Matrícula nº 10.18.825
AMAE/RIO VERDE